

Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CEDI - P. I. B.  
DATA 24 05/93  
COD F2D 00018

## DOCUMENTO DOS ADMINISTRADORES REGIONAIS

### ELABORADO NO I FORUM NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

Reunidos em Brasília nos dias 22 a 26 do corrente, as principais instituições que atuam na saúde indígena, entre elas, FUNAI, FNS, Universidades, ONGs e Missões Religiosas, após exaustivas avaliações sobre relatos e vivências da situação atual da saúde dos povos indígenas, levantaram as seguintes considerações:

- que a edição dos Decretos nos 23, 24, 25 e 26, de 04 de fevereiro de 1991, deu início a um processo de desarticulação da assistência ao Índio por atribuir a diversos setores do governo, uma responsabilidade para a qual não estavam preparados;
- que as mais variadas condições de vida e saúde dos diversos grupos étnicos existentes no país, não podem prescindir de uma ação coordenadora com a responsabilidade constitucional de mediar as relações entre os povos indígenas e a ação assistencial do estado, bem como as relações com a sociedade envolvente;
- que a formação da experiência indigenista, consolidada desde os tempos do S.P.I., contribuiu, decisivamente, para a elaboração de um dos mais avançados códigos de proteção aos direitos indígenas em todo o mundo;
- que as conquistas inalienáveis da humanidade, e em especial da nação brasileira, consubstanciadas aqui no aprimoramento da legislação e das políticas de atenção aos povos indígenas, não podem e não devem ser expostas ao ímpeto do desmonte, que aniquila um saber que não se encontra nos compêndios e não se constrói a partir de congressos e seminários;
- e, finalmente, considerando que a imensa dívida para com os Índios do Brasil, impõe o compromisso ético de preservá-los, promover sua auto-determinação e protegê-los, efetivamente, da sanha opressora da competição desleal, da ganância do poder econômico ou mesmo de aventuras equivocadas que podem conduzí-los à dispersão e à dizimação;

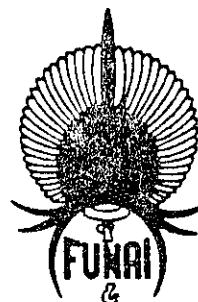


2

queremos assim registrar os seguintes fundamentos como compromisso histórico com a causa indígena, no Brasil:

- I - A necessidade da revogação imediata dos Decretos nos 23, 24, 25 e 26, de 04 de fevereiro de 1991 - origem indiscutível da evidente deterioração da saúde e fator determinante de níveis inéditos de mortalidade indígena, desde suas publicações;
- II - A necessidade de se promover, a curto prazo, e paralelamente às revogações, os ajustes necessários ao desenvolvimento institucional do órgão federal de assistência ao Índio, dotando-o de agilidade, eficiência e dos instrumentos indispensáveis de fiscalização, supervisão, avaliação e controle da qualidade dos serviços prestados no âmbito das áreas indígenas, pelos diversos setores do poder público, bem como pelas organizações não-governamentais e outros colaboradores;
- III - A necessidade de renovação da força de trabalho, diante do aumento extraordinário da demanda, produto da desassistência crescente, aponta para o aproveitamento do pessoal de órgãos federais em extinção, ou em processo de municipalização.

Brasília, 26/04/93



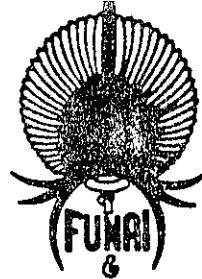
3

Ratificam os termos deste documento:

Nome

Unidade Administrativa

Luis Reisfu Navegá em FUNAI/RR  
Assinatura: ADM REISFU NAVEGÁ - TERRITÓRIO DO SERRÃO - MT  
José Gomes de Freitas - ADR/MACORIO.  
Everton Estel de Andrade - ADR-ITZ  
Carlos Hamilton Muriel - ADR XAVANTINA M.T.  
Luis Carlos Lator Rodriguez - ADM. RGS/MT  
Assinatura: Administrador do Cacoal/RO  
Assinatura: Adm. Jose Marques/MS  
Assinatura: Adm. D. Barreto - ADR Barreto  
Assinatura: Adm. Francisco J. Gómez - ADR. eholoco-s  
Assinatura: Adm. Francisco Gómez - ADR - FONDE PESSOA - PB  
Assinatura: ADR-SB-3 (MA)  
Assinatura: Catarino Souza Sena - ADR/MA  
Assinatura: Henrique Honório da Silva - ADR - MARINGÁ  
Assinatura: Assis - ADR - ARACAJU - TO  
Assinatura: Gláucio Bracilius de Oliveira - Adm - GM - RO  
Assinatura: Eugénio das Santos - ADR. CURITIBA - PR  
Assinatura: Valmir de Souza Ferreira - ADR - TARATINGA - AM  
Assinatura: Francisco Gómez - ADR Rondonópolis M.T.  
Assinatura: Vitoria Tasso da Silva - ADR GUARAPUAVA/PR



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4

Nome

Unidade Administrativa

Maria Oliveira Cavalcante Ferreira - FUNAI / BSB

Silviane Santos Andrade Brina - FUNAI / BSB

Denise Ribeiro Nogueira Cruz - FUNAI / BSB

Maria das Graças Lins eiro - FUNAI / BSB

José Francisco Pereira Viana - ADR/SCC-AM.

Rosane Góes - Adm EV-BA

Adriely de F. Mauelli - FUNAI-BB

José, mba. Fárias - Adm. Pefl Am.

~~Adriely Góes~~ - ADR. ATALAIA DO NORTE

Adriely Góes - ADR. A. do norte

Adriely Góes - ADR. A. do norte

Almir AMORIM - VOLTA REDO / ADR VLH/RO

Glevio da Costa ALVAREZ - ADR. ADR / RO

+ Wilson D. Lacerda Gonçalves - ADR. PAPEMO-BA

+ Valdir de Jesus Gonçalves - ADR. CAXIAS/RO

Valdir de Jesus Gonçalves - ADR. CAXIAS/RO

Roberto Lima do Nascimento - ADR. Manaus

Marcos Túscoriano - ADR Y/NGT